



# CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

## JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a emenda Parlamentar Modificativa com base na Lei Organica do Municipio de Primavera do Leste/MT, em seu Art. 127, Inciso X, que apresenta a seguinte redação:

A remuneração dos servidores públicos e os subsídios dos agentes políticos somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa, em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data.

Primavera do Leste - MT, 17 de Abril de 2023.

**GIOVANA PAULA DE OLIVEIRA**  
**VEREADORA (MDB)**